



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Gabinete da Prefeita

DECRETO nº 1.181, de 21 de agosto de 2020.

*Autoriza abertura de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais, disciplinadas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo tramitado nesta Prefeitura, tombado sob o nº 4930/2019,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba, através do Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de processo de Credenciamento de Propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Credenciamento de Propostas será na modalidade de Chamamento Público, por edital específico que o regulamente.

Art. 3º. As propostas a serem credenciadas devem atender o Art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Todo repasse financeiro destinado ao Município de Monteiro para fins de implementação de ações emergenciais que atendam o setor cultural afetado pela pandemia da COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, deverá ser utilizado nas propostas credenciadas segundo a regulamentação dada por edital em seleção pública.

Art. 5º. Ficam criadas 143 (cento e quarenta e três) vagas para atender propostas que atendam as categorias culturais previstas no Art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. A seleção das propostas a serem credenciadas é de exclusiva responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º. A contratação das propostas credenciadas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º. Fica estabelecido o benefício mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para propostas individuais e máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para propostas que beneficiem coletividades culturais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monteiro, 21 de agosto de 2020.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**

Prefeita Constitucional